CONSULTA DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 100.21/2022 – CPL

A empresa: **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, com endereço na Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II, CEP: 65.050-090 – São Luis/MA.

Prezados(as) Senhores(as),

A Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 03.018.837/0001-56, com sede administrativa situada na Rua Grande, s/n, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste ato representada por sua Presidente, vem, convidar Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços para prestação dos serviços, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DA CONSULTA

Contratação de empresa para sublocação de software para o setor de folha de pagamento da Câmara Municipal, em conformidade com especificações anexas.

2. DO PRAZO DE VINGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, correspondendo ao período compreendido a partir da data de assinatura do contrato.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
b) Contrato Social da empresa e/ou Requerimento de Empresário;

3. 2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
c) Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS.

4. DA PROPOSTA

Aguardamos sua proposta no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, devendo ser endereçada a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara e encaminhada ao endereço sede do Poder Legislativo Municipal, com validade de no mínimo 30 dias.

5. DOCUMENTOS ANEXOS

Anexo I – Especificação;
Anexo II – Minuta de Contrato.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de abril de 2022.

Adriana de sousa costa
ADRIANA DE SOUSA COSTA
Presidente CPL

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços em sublocação de uso de software, em conformidade com o presente documento.

1.1 – Justificativa:

Este pedido tem a finalidade de atender a demanda e operacionalização do setor de pessoal da Câmara Municipal, em atendimento as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), bem como o Módulo Folha do Sistema de Informações para Controle (SINC-Folha) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, com os seguintes requisitos básicos:
O sistema foi desenvolvido para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows, Novel ou Linux.

01 – Folha de Pagamento:

O sistema de folha de pagamento em linguagem para Windows, descrito sucintamente abaixo atende, no mínimo, as seguintes exigências:
a) Permite a elaboração, controle, gerenciamento da folha de pagamento.
b) Executa automaticamente o processo de geração de arquivos e bancos de dados completos em cumprimento à legislação que rege a matéria.
c) Permite a elaboração de contracheques.
d) Permite para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.

02 – Portal da Transparência:

Permite para todo e qualquer demonstrativo direcionado ao Portal da Transparência do Órgão.

DISPENSA Nº _____/_____/CPL.
CONTRATO Nº _____/_____/CPL

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que, entre si, fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 03.018.837/0001-56 com sede administrativa na Rua Grande, s/n, Centro – nesta Cidade, neste ato representada pela Ver. Presidente da Câmara Sra. **CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, vereadora Presidente da Câmara, portadora do RG nº 045282552012-0 SSP/MA, inscrita no CPF nº 805.243.033-04, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**. E do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, neste ato representada por _____, _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, _____ doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira – O presente contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é firmado, nos termos do Processo de Dispensa nº _____, inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se ainda o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para o objeto deste instrumento, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO:

Cláusula Terceira – O presente contrato tem por objeto: prestação de serviços em sublocação de software para o setor de folha de pagamento da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA, em conformidade com Anexo I do Processo de Dispensa nº ____.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS:

Clausula Quarta – As despesas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta exclusivas do CONTRATADO.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

Cláusula Quinta – Pela execução dos serviços previstos no objeto deste instrumento, O contratante pagará ao contratado a importância total de **R$** _____ (_____), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$** _____ (_____), mediante execução dos serviços, devidamente atestados pelo setor competente.

Parágrafo único – O pagamento será efetuado mediante prestação dos serviços através de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, acompanhada de certidões de regularidade da empresa, devidamente atestada pela Autoridade Competente em conformidade com o presente contrato.

DA DESPESA:

Cláusula Sexta – A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s): 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA

01.031.0001-2002.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula Sétima – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, dada pela Lei nº 8.883/94.

Cláusula Oitava – A parte que motivar a rescisão do presente contrato pagará à outra 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 2% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

DA ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

Cláusula Nona – O contratado se compromete a executar os serviços descritos no presente contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único – Caso haja interesse das partes, poderá ser prorrogado o presente instrumento contratual, pelo mesmo período, mediante termo aditivo.

DO FORO:

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos/MA possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Primeira – Este contrato público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E, por estarem justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Local e Data.

Carmelia Maria Oliveira lima
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

****
CPF Nº **********
CONTRATADO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MINUTA